



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº --/2022.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, nº 111, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Affonso Flávio Angst**, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sua sede à _____, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o presente contrato, abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fiscal para recolhimento de semoventes em via públicas do município de Arroio do Sal a ser executado em regime de tempo integral nas condições estabelecidas a seguir:

1.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com os seguintes equipamentos mínimos:

- a) Colete de fiscalização fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente Agropecuária e Pesca.
- b) Equino com encilha
- c) Carteira de motorista tipo AC
- d) Laço para apreensão
- e) Celular próprio para comunicação
- f) cordas para transporte de semoventes

1.2. A **CONTRATADA** deverá estar a disposição em regime de tempo integral para execução do serviço com equino ou outro meio de locomoção para efetuar a apreensão de semoventes em via públicas.

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá manter um celular disponível para contato em tempo integral, sendo que o número deverá ser informado a Secretaria de Meio Ambiente Agropecuária e Pesca

1.3. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela apreensão e transporte até o local de confinamento, **notificando** o proprietário, caso seja localizado.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

1.3.2. A CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a Secretaria de Meio Ambiente da apreensão e as medidas cabíveis, se responsabilizar pelo transporte e destino final dos semoventes de forma adequada, caso necessário utilizar veículo com carreta, cedido pela Secretaria de Meio Ambiente Agropecuária e Pesca.

1.3.3. Caso encontre algum animal apreendido com maus tratos, ou com dificuldades de transporte, informe imediatamente a Secretaria para encaminhamento de veterinário ao local para tomada de medidas cabíveis.

1.4. As despesas com combustível, alimentação, equipamentos de proteção individual (EPI's), bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato, serão de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

1.5 Todos os serviços objeto deste Edital, incluindo todas as despesas, fretes, remoções, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado será de responsabilidade da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ _____** (**_____**) **mensais** pela execução dos serviços objeto deste contrato, perfazendo um valor total de **R\$ _____** (**_____**) da vigência do contrato, no qual estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados **mensalmente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal e parecer emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

SEC MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PESCA E – 15927 - SERVIÇO DE
APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO - Recurso Livre - Administração Direta Mun.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

É de inteira e expressa responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais e de proteção aos funcionários, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, passagens em transportes coletivos, estadia, alimentação, salários, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos do disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo.

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento o Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº 19/22, e as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas do Edital de Pregão Presencial nº 19/22.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização do cumprimento do contrato cabe ao Município, por meio do servidor _____, lotada na Secretaria Municipal de _____.

b) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades, as particularidades e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas algumas destas cláusulas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Arroio do Sal, ____ de _____ de 2022.

AFFONSO FLÁVIO ANGST
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____